

TC 000.044/2016-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Viseu - PA

Responsável: Luís Alfredo Amin Fernandes, CPF 067.542.102-06, ex-prefeito (período 2005-2008)

Procurador: não há

Ministro Relator: José Múcio Monteiro

Proposta: diligência

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em desfavor do Sr. Luís Alfredo Amin Fernandes, CPF 067.542.102-06 (peça 3), ex-prefeito do município de Viseu/PA, mandato 2005-2008, em razão-da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Viseu/PA, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa de Proteção Social Básica-PSB e do Programa de Proteção Social Especial-PSE, no exercício financeiro de 2008.

2. A concessão dos recursos na área da Assistência Social, no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social, é regulamentada por meio artigo 30, da Lei Federal 8.742, de 7/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social LOAS e, no caso em tela, pela Portaria MDS 459/2005, de 9/9/2005, que dispõe sobre a forma de repasse e prestação de contas dos recursos na modalidade fundo a fundo do cofinanciamento federal das ações de assistência social, inclusive no exercício de 2008.

HISTÓRICO

3. Não tendo havido a regular prestação de contas dos recursos repassados pelo MDS à P. M. de Viseu/PA, durante o exercício de 2008, à conta do Programa de Proteção Social Básica-PSB e do Programa de Proteção Social Especial-PSE, foi instaurada esta TCE (peça 1, p. 250-282).

4. Nesta unidade técnica foi realizada instrução que propôs a citação do responsável Luís Alfredo Amin Fernandes (peça 6). Encaminhados os autos ao relator para autorização da medida preliminar proposta, este emitiu Despacho (peça 9) no qual, após tecer considerações sobre as obrigações dos gestores envolvidos na execução dos recursos financeiros em tela, restituiu o processo à esta Secex/PA, para que *identifique o nome do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Viseu/PA, no ano de 2008, e promova sua citação, solidariamente com Luís Alfredo Amin Fernandes, pelos valores apontados na instrução de peça 6.*

5. Nova instrução nesta unidade técnica (peça 16) relatou diversas tentativas para confirmação da identificação do titular da Secretaria de Assistência Social de Viseu/PA durante o exercício de 2008:

(...)

17. Nesse enfoque, foi expedido o Ofício 0655/2017-TCU/SECEX-PA, de 20/4/2017 (peça 10), endereçado ao atual prefeito municipal de Viseu/PA, Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, para que apresentasse o nome completo CPF e período de gestão dos secretários municipais de assistência social de Viseu/PA no ano de 2008, juntando, preferencialmente, os decretos de nomeação e destituição de cada secretário.

17.1 No entanto, não houve êxito na diligência efetivada, haja vista que o atual prefeito informou não dispor de tais informações, nos seguintes termos, *in verbis* (peça 12):

(...)

Em buscas realizadas nos arquivos da Municipalidade a documentação referente ao nome completo, CPF e período de gestão dos secretários de assistência social no ano de 2008 não existe nos arquivos da prefeitura de Viseu.

Tal situação se dá uma vez que o prefeito da época, senhor Luís Alfredo Amin Fernandes, foi responsabilizado pelo sumiço da documentação existente na Prefeitura de Viseu.

Todas as medidas foram tomadas contra o ex-gestor, acima apontado.

18. Foram também efetuadas consultas aos sites da prefeitura municipal de Viseu/PA, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA e, adicionalmente, foram enviados e-mails ao próprio TCM/PA e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS fins de confirmação da identificação do titular da Secretaria de Assistência Social de Viseu/PA (peça 13), gestão 2008, contudo, novamente, não logrou-se êxito.

19. Em que pese não ter havido a ratificação da identidade do titular da Secretaria de Assistência Social de Viseu/PA, cumpre registrar que encontra-se acostado aos autos à peça 1, p. 26-28, o Plano de Ação para o Co-Financiamento para o exercício financeiro de 2008. Nesse documento é possível identificar o nome da responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA em 2008, qual seja, a Sra. Maria do Socorro Lins, CPF 147.804.374-15 (peça 1, p. 26).

(...)

6 Assim, o AUFC instrutor propôs a citação solidária do Sr. Luís Alfredo Amin Fernandes, CPF 067.542.102-06 e da Sra. Maria do Socorro Lins, CPF 147.804.374-15, que foi referendada pelo corpo dirigente desta Secex/PA.

7. Inicialmente, foi endereçado ao Sr. Luís Alfredo Amin Fernandes o Ofício 10/2018-TCU/Secex-PA, de 9/1/2018 (peça 21) que foi devolvido pelos Correios à Secex/PA, após três tentativas de entrega (peça 25). Assim, nova citação foi realizada por meio do Ofício 131/2018-TCU/Secex-PA, de 7/2/2018 (peça 26), cujo Aviso de Recebimento 733684514CC, de 28/2/2018, encontra-se à peça 27. O responsável permaneceu silente, não tendo comparecido aos autos.

8. Quanto à Sra. Maria do Socorro Lins, foi citada por meio do Ofício 11/2018-TCU/Secex-PA, de 9/1/2018, cujo Aviso de Recebimento 733657227CC, de 25/1/2018, encontra-se à peça 22, tendo apresentado alegações de defesa acostadas aos autos à peça 24, a seguir analisadas.

EXAME TÉCNICO

9. Em suas alegações de defesa (peça 24, p. 1), a Sra. Maria do Socorro Lins asseverou:

1. Trabalhei na Prefeitura Municipal de Viseu como Assessora Técnica no período de Fevereiro/2006 a Agosto/2008. Nos meses de Fevereiro, Março e Abril recebi meus salários Através de Nota Fiscal Avulsa (anexo 01 - 02 - 03) como Serviços Prestados — Assessora Técnica na Secretaria de Assistência Social.

Em 6 de fevereiro de 2006 a Secretária de Assistência Social - Diana Aparecida Athayde Fernandes - solicitou ao Prefeito minha contratação como Assessora Técnica conforme ofício nº 32/2006 (anexo-04). Minha Portaria foi publicada em abril/2006 como Assessora Técnica (anexo-5). No período de abril/2006 a agosto/2008 recebi meus salários através de contra cheques e sempre na função de Assessora Técnica (anexo 6 a 27).

Em Setembro/2008 fui afastada das minhas funções como Assessora Técnica para me dedicar a campanha eleitoral de reeleição do Prefeito. Ele não foi reeleito ficando insustentável nossa permanência no Município. Funcionários revoltados, sob alegação de não terem recebido seus salários, invadiram a Prefeitura e levaram móveis, computadores, etc.

2. Durante toda a minha permanência na Secretaria de Assistência Social exerci a função de Assessora Técnica. Em nenhum momento fui Secretária de Assistência Social.

3. Coloco os Comprovaantes de Rendimentos pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte Ano Calendário 2006 e 2008 para que seja feito um comparativo do montante recebido comprovando que em 2008 - ano em questão - só trabalhei x recebi até agosto, conforme contra cheque já apresentado e sempre na função de Assessora Técnica.

4. Como Assessora Técnica lotada na Secretaria de Assistência Social, fui responsável pelas informações de Cadastro e Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família. Em nenhum momento recebi recursos financeiros, assinei cheques, abri conta em banco, etc., só ou conjuntamente com o Prefeito ou com a Secretária de Assistência Social.

5. Diante do exposto, peço a exclusão do meu nome no referido processo.

9.1. Analisando-se as alegações da defendente em conjunto com os documentos por ela trazidos aos autos (peça 24, p. 2-32) constata-se que ela não exerceu, durante o exercício de 2008, a função de Secretária de Assistência Social do município de Viseu/PA.

9.2. Com efeito, sua contratação como Assessora Técnica no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA foi solicitada por meio do Ofício 32/2206, de 6/2/2006 pela então titular daquela secretaria Sra. Diana Aparecida Athayde Fernandes, conforme prova o documento à peça 24, p. 5. Essa constatação é corroborada pela Portaria 75/2006, de 3/4/2006, assinada pela Secretária de Administração e Finanças daquele município (peça 24, p. 6). Os demais documentos acostados aos autos pela defendente solidificam suas alegações e atestam que ela não era a titular, durante o exercício de 2008, da Secretaria de Assistência Social de Viseu/PA. Destarte, quando do exame de mérito desta TCE, deve ser proposta a exclusão da defendente do rol de responsáveis.

10. Assim, resta-nos buscar identificar a pessoa que, durante o exercício de 2008, ocupava aquela função.

10.1. O fato de a Sra. Diana Aparecida Athayde Fernandes, CPF 133.271.862-00, ser a titular em 2006 (assinou o ofício solicitando a contratação da Sra. Maria do Socorro Lins) inicialmente não nos permite inferir que ocupava o cargo em 2008. Assim, realizamos pesquisa no sistema DGI, do qual extraímos informação fornecida pela RAIS - Relação Anual de Informações Sociais de que a referida senhora, durante o exercício de 2008, era **dirigente** na P. M. de Viseu, com admissão em 1/1/2005.

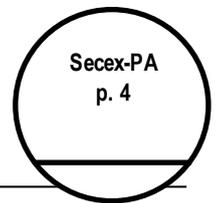
10.2. Em pesquisa na internet extraímos página com publicação do Diário Oficial do Município de Belém, de 14/4/2005(peça 28, p. 7), no qual consta a Portaria 512/2005, de 4/3/2005, que colocou à disposição da P. M. de Viseu, a funcionária Diana Aparecida Athayde Fernandes, a partir de 1/2/2005.

10.3. Apesar desses indícios de que a referida senhora estava à frente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA durante o exercício de 2008, entendemos que deve ser realizada diligência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - órgão que dispõe de muitas informações sobre as administrações municipais do estado -, para que informe a identificação do(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, durante o exercício de 2008.

11. Quando essa informação estiver presente nos autos, entendemos que nova citação deverá ser realizada ao Sr. Luís Alfredo Amin Fernandes, solidariamente com a pessoa que for identificada como titular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, durante o exercício de 2008.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

12. Ante o exposto somos pela realização de diligência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, para que informe identificação do(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, durante o exercício de 2008.



Secex/PA (2ª D), 11 de dezembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Clemente Afonso Pereira de Sousa

AUFC matr. 379-4